

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 106/2021/SENAR-MT

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 106/2021/SENAR-MT** - Processo nº 31613/2021, realizado no dia 11/11/2021, às 09h:00min (Horário de Brasília), na **Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS INSTRUCIONAIS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, do qual foram declaradas vencedoras as empresas a seguir descritas:

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO (R\$) |
|---|---|--------------------|------------------------------------|
| 01 | A. FRANÇA BARRETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 38.061.975/0001-00 | R\$ 18.915,00 |
| 02 | A. FRANÇA BARRETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 38.061.975/0001-00 | R\$ 18.915,00 |
| 03 | A. FRANÇA BARRETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 38.061.975/0001-00 | R\$ 18.915,00 |
| 04 | A. FRANÇA BARRETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 38.061.975/0001-00 | R\$ 800,00 |
| 05 | A. FRANÇA BARRETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 38.061.975/0001-00 | R\$ 64.800,00 |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ 122.345,00 | | | |
| (Cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco Reais) | | | |

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e considerando que:

- a) Houve a devida publicidade;
- b) Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;
- c) A(s) proposta(s) vencedora(s) do certame foi(ram) classificada(s);
- d) A(s) empresa(s) licitante(s) acima foi(ram) considerada(s) habilitada(s);
- e) Os valores ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para os itens **01, 02, 03, 04 e 05** estão de acordo com o estimado pelo SENAR/MT e condizentes com os preços praticados no mercado, indo ao encontro dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, economicidade e eficiência; e
- f) O art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR estabeleceu que **“licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.”**

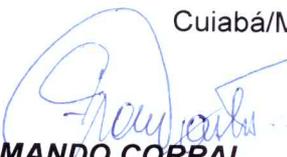
Decido:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe;
2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) acima descrita(s)

do(s) itens **01, 02, 03, 04 e 05** de acordo com o menor preço ofertado pela(s) mesma(s), conforme Proposta de Preços Realinhada e Planilha de Composição de Custos acostadas aos autos.

Constatada a regularidade documental, confeccione-se o instrumento adequado em nome da(s) empresa(s) acima descrita(s), conforme modelo anexo ao Edital.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2021.



NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-MT